



DIÁRIO OFICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIII nº 873 de 23 de dezembro de 2009

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 873 de 23/12/2009)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AEPREMERJ

Processo: 9574/2009 – Paty Previ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de servidor.

Valor: R\$ 70,00

Fundamentação: Art.25, inciso I, da Lei 8666/93 c/ art. 13, VI.

DECRETO N.º 3.080 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 74.704,05 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Quatro Reais e Cinco Centavos).

FONTE = 000 R\$ 42.804,05

FONTE= 015 R\$ 31.400,00

FONTE= 050 R\$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4004.1003 – Aquisição de Imóveis.

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.61.015 – Aquisição de Imóveis	Art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 31.400,00
--------------------------------------	---	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4007.2012 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.47.000 – Obrigações Patronais e Contributivas	Art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 10.000,00
--	---	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.28.846.4010.2015 – Ações Judiciais

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.91.00.000 – Sentenças Judiciais	Art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 31.167,75
3.3.90.91.00.000 – Sentenças Judiciais	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 1.636,30

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.122.4063.2048 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.050 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 500,00
--	---	------------

Art. 2º - Os recursos para atender a s presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme incisos III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 , R\$ 3.450,00 cumprindo o exposto no art. 4º e R\$ 8.702,27 do inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 13.000,00
--	--	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 12.749,76
3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 7.460,82
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 2.134,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2005 – Manutenção do Almoxarifado da Administração Municipal.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.055,42
--	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.135,30
--	---------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.35.000 – Serviços de Consultoria	R\$ 6.500,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.168,75

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.122.4063.2048 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.050 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
--	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2009.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.082 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.390,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Noventa Reais).

FONTE = 000 R\$ 60.390,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$ 190,00
--------------------------------------	------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.00.01.031.4065.2055 – Manutenção de Veículos – Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 1.200,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 59.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a s presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso III § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$ 1.541,80
3.1.91.13.000 – Encargos Patronais do Regime Próprio de Previdência Social	R\$ 108,32
3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.968,72



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - **VICE PREFEITO:** CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** sem titular da pasta - **Secretário de Administração:** CARLOS MIDOSI DA ROCHA - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMOR OLIVEIRA - **secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretário de Saúde:** LEONARDO DA COSTA NETO - **Secretaria de Cultura e Turismo:** NACIM ELMOR - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** REGINALDO MACHADO MONTEIRO - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** GILVACIR VIDAL DRAIA - **Secretaria de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL** - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	7.417,69
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	18.600,00
3.1.91.13.000 – Encargos Patronais do Regime Próprio de Previdência Social	R\$	1.474,53
3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.452,80
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Grátis	R\$	6.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.902,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$	663,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.362,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.792,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2011 – Contribuição ao IBAM

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.50.41.000 – Contribuições	R\$	384,00
-------------------------------	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2026 – Conservação e Manutenção do Prédio da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações	R\$	7.985,85
-------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2055 – Manutenção de Veículos – Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	737,29
--	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2009.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda
Orçamento e Controle

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.085 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o remanejamento de Crédito Suplementar na importância de R\$ 362.941,12 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

FONTE = 000 R\$ 190.757,19
FONTE = 015 R\$ 350,00
FONTE = 037 R\$ 171.833,93

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 4.273,32
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 1.849,64
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 1.227,39
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 1.604,62
3.3.90.46.000 – Auxílio - Alimentação	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 2,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 23.306,89
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 2.347,16
3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 50,00



PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4007.2012 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 17.061,29
--	---	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 3.244,06
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 1.480,32
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 2.069,37
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 1.552,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.04.122.4013.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 820,31
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 296,99
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 19,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário - Família	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 21,70
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 283,20

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 1.100,53
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 9.184,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 499,26
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 22.851,23
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 5.451,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.00.20.122.4023.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 2.315,18
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 3.087,74
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 745,33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 – Programa Saúde da Família

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 5.672,67
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 97,27

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 – Programa de vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças- PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 14.603,92
3.3.90.46.000 – Auxílio - Alimentação	Art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 434,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Programa Agente Comunitário de Saúde - PAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 4.706,07
---	--	--------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2094 – Programa de Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 7.883,06
3.3.90.46.000 – Auxílio - Alimentação	Art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 21,00

FUNDER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.12.361.4037.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.037 – Salário - Família	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 702,67
3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 144.830,65
3.1.90.16.037 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 18.768,61
3.3.90.46.037 – Auxílio - Alimentação	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 7.532,00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.31.00.08.243.4038.2057 – Manutenção da Unidade do conselho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.48.000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	Art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 214,37
---	---	------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.31.00.08.242.4038.2123 – Assistência à Criança e Adolescente Portador de Deficiência

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 2.985,38
---	--	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.23.122.4047.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 448,26
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 1.442,08
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 17,97

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário - Família	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 28,46
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 110,31
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 850,97
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 151,27
3.3.90.46.000 – Auxílio – Alimentação	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 138,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.00.04.122.4048.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 1.898,36
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 1.540,63
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 436,42
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	Art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 21.923,30
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 1.381,64
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 12.477,12



GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$ 475,96
3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 36,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.03.000 – Pensões	R\$ 250,94
3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$ 1.088,90
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$ 74,55
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.250,00
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios	R\$ 1.169,75
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$ 2.242,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 526,10
3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais	R\$ 4.070,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2005 – Manutenção do Almoxarifado da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 350,00
-------------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário - Família	R\$ 17,41
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$ 88,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.129.4011.2017 – Manutenção da Administração Tributária

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3,51
--	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 1.591,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.472,33

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2022 – Manut. do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 3.074,73
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2023 – Aquisição de Merenda Escolar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 18.971,28
-------------------------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26. 00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 884,92
3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$ 5.501,94
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$ 7.692,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.00.20.122.4023.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 171,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$ 576,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 690,63

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 – Programa Saúde da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 41.936,71
---	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Programa Agente Comunitário de Saúde - PAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$ 710,00
-------------------------------------	------------

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.00.12.361.4037.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 152.131,56
3.1.90.13.037 – Obrigações Patronais	R\$ 3.978,12
3.1.90.16.037 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 7.490,73
3.1.90.92.037 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 6,62
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$ 5.808,86
3.3.90.08.037 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 2.154,54
3.3.90.46.037 – Auxílio - Alimentação	R\$ 263,50

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4043.2128 – Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF/ESTADO

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 39.703,32
---	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.23.122.4047.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 100,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.531,52
---	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.00.04.122.4048.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$ 346,19
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.926,28
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4057.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 1.588,00
-------------------------------------	--------------

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2009.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.086 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRI BUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.005,85 (Quatro Mil e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

FONTE = 000 R\$ 4.005,85

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário Família	R\$ 51,32
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.883,10

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$ 380,45
3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 132,40

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 305,81
--	------------



PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2055 – Manutenção de Veículos – Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 639,06
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 586,64

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2056 – Manutenção do Almoxarifado da Sede – Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 27,07
-------------------------------------	-----------

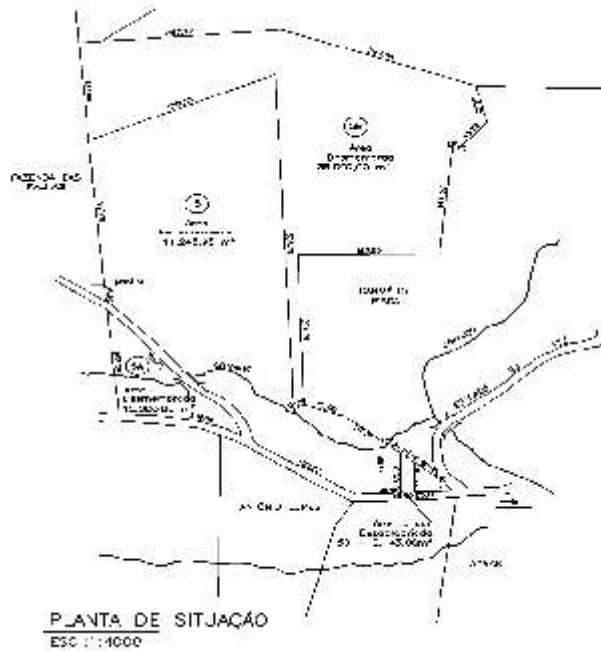
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2009.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda
Orçamento e Controle

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

Área a ser desapropriada de 2.143,00m², pelo Decreto de nº 3083 de 23 de dezembro de 2009, localizado no Bairro Vista Alegre, em Avelar, 2º Distrito do Município de Paty do Alferes – RJ.



Decreto n.º 3083 de 23 de dezembro de 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a totalidade dos imóveis que ora especifica.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 5º, i, e o artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o disposto no Inciso VI do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes – LOMPA e;

Considerando por fim toda documentação constante do Procedimento Administrativo nº 9709/2009

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a totalidade dos imóveis abaixo especificados e descritos, respectivamente:

Imóvel assim caracterizado:

IMÓVEL: Registros: Área de terras com 2. 143,00 m², localizado na Rua do Retiro, Bairro de Vista Alegre, Município de Paty do Alferes/RJ, medindo e confrontando de maneira seguinte: 30,00 m de frente para a Rua do Retiro, de 73,00 metros pelo lado direito confrontando com terras do Sr. Antonio Lopes da Rosa, e área remanescente nº 5, pelo lado esquerdo, 65,00 m confrontando com quem de direito, e 39,00 m confrontando pelos fundos com córrego de terras do Sr. Carmélio Lisboa. Área a ser desmembrada de uma área de terras com 11.248,95 m² devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Vassouras no Livro 2-E, às fls. 52, matrícula 446, registrados em nome de **CALME DE PAULA MANSO**.

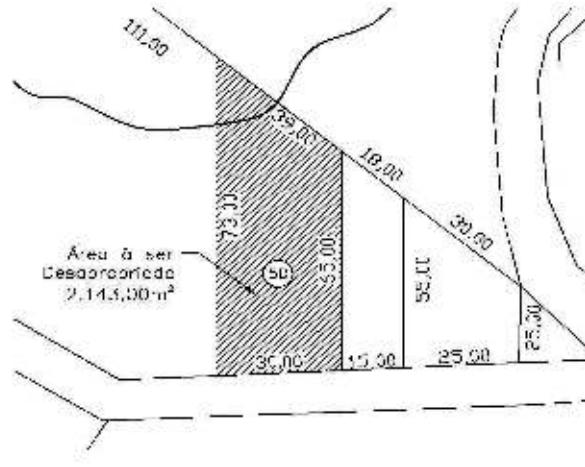
Art. 2º. A desapropriação do imóvel de que trata este Decreto destina-se à criação de uma quadra de esportes para a comunidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO GP N.º 3084, de 23 de DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal, e amparado pelo inciso VII, do artigo 85 da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o sistema de trânsito no Centro da Cidade de Paty do Alferes, com a interdição total da Rua João Paim, para realização das festividades comemorativas do Final de Ano (Reveillon).

Art. 2º A alteração de que trata o artigo primeiro se dará nos dia 31 de dezembro de 2009 e nos dias 01 e 02 de janeiro de 2010, no horário de 20 às 02 horas.



Art. 3º À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com as Secretarias Municipal de Administração (Guarda Municipal), Serviços Públicos e Logística e Consultoria Jurídica, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 23 de Dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3081 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO.

O PREFEIT O MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e em especial o contido no artigo 148, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, de 23 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso , a título precário, de uma faixa de terras de 40,00 metros lineares e com 5,0 metros de largura, de uma área reservada pertencente a esta Municipalidade localizada no bairro Maravilha – Planta "G", com 16.357,00 m², em Paty do Alferes RJ.

Parágrafo Único: O prazo da Permissão de Uso será por tempo indeterminado, sendo que tal permissão poderá ser revogada a qualquer tempo por ato unilateral do Poder Executivo.

Art. 2º A permissão de uso da faixa de terras mencionada no art. 1º tem como finalidade garantir o acesso dos proprietários aos lotes de terra nº 14 e 15 localizados na Planta Jardim das Limeiras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

ERRATA AO I^º TERMO DE APOSTILAMENTO A O CONTRATO

N.º 166 / 2008, que tem como objeto o fornecimento e abastecimento de combustíveis para os veículos do Primeiro Distrito do Município de Paty do Alferes.

Na CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) pelo litro de Gasolina e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) pelo litro de Álcool, tendo o presente contrato seu valor total estimado em R\$ 669.626,37 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscents e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), os valores acima mencionados passam a vigorar a partir do mês de outubro de 2009.

ONDE SE LÊ:

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) pelo litro de Gasolina e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) pelo litro de Álcool, tendo o presente contrato seu valor total estimado em R\$ 669.626,37 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscents e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), os valores acima mencionados passam a vigorar a partir do mês de outubro de 2009.

LEIA-SE:

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) pelo litro de Gasolina e R\$

1,90 (um real e noventa centavos) pelo litro de Álcool, tendo o presente contrato seu valor total estimado em **R\$ 512.939,00 (quinhentos e doze mil novecentos e trinta e nove reais)**, os valores acima mencionados passam a vigorar a partir do mês de outubro de 2009.

Paty do Alferes, 21 de dezembro de 2009.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO N.º 102/2009 – SMASHDH, QUE TEM COMO OBJETO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PETI**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social Habitação Direitos Humanos pela Empresa

- AÇOUGUE E MERCEARIA IRMÃOS BORGES AVELARENSE LTDA– ME, com os itens 01 a 23, no valor de R\$ 4.311,06 (quatro mil trezentos e onze reais e seis centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.311,06 (quatro mil trezentos e onze reais e seis centavos).

2 – ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes , 22 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1 - HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO N.º 112/2009 – SMEEL, QUE TEM COMO OBJETO **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, de acordo com a solicitação da própria Secretaria pelas empresas:

- VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS, com os itens 05 a 07, no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

- HELUIS PATYENSE PNEUS LTDA - ME, com os itens 01 ao 04, no valor de R\$ 16.276,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 46.876,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais).

2 – ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes , 22 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Lei n.º. 1629 de 22 de dezembro de 2009.

REGULARIZA A REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 146, DE 13 DE JANEIRO DE 1992.

A Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal n.º 146 de 13 de janeiro de 1992, para regularização de representatividade de acordo com as Leis Federais 8.080/1990 e 8.142/1990 que determinam as situações TRIPARTITE E PARITÁRIA, da seguinte forma:

"Art. 3º O conselho Municipal de Saúde será composto por 12 membros, distribuídos paritariamente entre Governo Municipal, Profissionais de Saúde e Usuários de acordo com a seguinte composição:



I - 02 (dois) membros do Governo Municipal e seus respectivos suplentes;
 II - 02 (dois) membros dos Prestadores de Serviço da área de saúde e seus respectivos suplentes;
 III - 02 (dois) membros dos profissionais da área de saúde e seus respectivos suplentes;
 IV - 06 (seis) usuários e seus respectivos suplentes."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 270 de 14 de dezembro de 1994 e n.º 401 de 27 de junho de 1997.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1630 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA, VISANDO À MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DA ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de repasse financeiro com a Fundação Miguel Pereira, com vistas à manutenção atendimento dos serviços médicos de urgência e emergência de Pronto Socorro Integrado do Hospital Santo Antônio da Estiva.

§ 1º A manutenção do atendimento de saúde prevista no *caput* trata-se de:

- Atendimento médico de urgência e emergência 24 horas/dia ininterruptas;
- Manutenção de unidade e despesas oriundas de gastos comuns entre o Pronto Socorro e o próprio Hospital;
- Custeio de despesas com Raios-X e Laboratório oriundos dos atendimentos.

§ 2º O convênio terá início em 01 de janeiro de 2009, com vigência até 01 de março de 2009.

Art. 2º Para cobertura das despesas objeto da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, à Fundação Miguel Pereira, a importância de R\$ 89.999,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), que será depositado em conta corrente específica.

§ 1º O Valor repassado mensalmente fica sujeito à prestação de contas ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas.

§ 2º A importância mencionada no *caput* deste artigo destina-se à contratação de pessoal nos quantitativos necessários ao atendimento, ao custeio da manutenção da unidade e das despesas que por ventura forem comuns entre o Pronto Socorro e o Próprio Hospital, nos termos do convênio a ser celebrado.

§ 3º Fica expressamente proibido o uso do valor repassado para destinação diferente da prevista no artigo 1º desta Lei, principalmente pagamento de cursos, congressos e simpósios para os médicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, através do Programa de Trabalho 20.29.00.10.302.4034 2.062 (frente 00) constante da LOA/2010.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, a fim de estabelecer dispositivos necessários à correta execução dos procedimentos e ao eficiente gerenciamento e controle das atividades inerentes, por parte da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, se necessário for.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1631 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA IMPORTÂNCIA DE R\$ 198.980,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 198.980,00 (Centro e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais).

FONTE = 015 R\$ 3.980,00
FONTE = 038 R\$ 195.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.451.4022.1044 - Pavimentação em Paralelepípedo no Bairro Palmares

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 - Obras e Instalações	R\$ 3.980,00
4.4.90.51.038 - Obras e Instalações	R\$ 195.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de emenda orçamentária, em cumprimento à exigência da Caixa, nº 090861/2009/Ministério do Turismo/Caixa, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paty do Alferes, conforme inciso III, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o disposto do inciso IV, do Artigo 4º da Lei 1.561 de 31/12/2008.

§ 1º - Da Anulação Parcial do Programa de Trabalho

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
2040.00.18.451.4056.2090 - Manutenção da Usina de Tratamento de Resíduos sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.980,00
--	--------------

§ 2º - Classificação da Receita

2.4.7.1.99.00.00 - Transferências de Convênios da União.
2.4.7.1.99.04.00 - Ministério do Turismo.
2.4.7.1.99.04.03 - Pav. em Paralelepípedo no Bairro Palmares - Emenda nº 090861/2009.....R\$ 195.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução da emenda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2009.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

LEI N.º 1632 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 198.980,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 198.980,00 (Centro e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais).

FONTE = 015 R\$ 3.980,00
FONTE = 038 R\$ 195.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4036.1045 - Construção de Unidade Básica de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 - Obras e Instalações	R\$ 3.980,00
4.4.90.51.038 - Obras e Instalações	R\$ 195.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de emenda orçamentária, em cumprimento à exigência da Caixa, nº 087437/2009, por intermédio do Ministério da Saúde representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paty do Alferes, conforme inciso III, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o disposto do inciso IV, do Artigo 4º da Lei 1.561 de 31/12/2008.

§ 1º - Da Anulação Parcial do Programa de Trabalho

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
2040.00.18.451.4056.2090 - Manutenção da Usina de Tratamento de Resíduos sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.980,00
--	--------------

§ 2º - Classificação da Receita

2.4.7.1.99.00.00 - Transferências de Convênios da União.
2.4.7.1.99.06.00 - Ministério da Saúde.
2.4.7.1.99.06.01 - Constr. de Unidade Básica de Saúde - Emenda nº 087437/2009.....R\$ 195.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução da emenda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2009.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 063 / 09

LEI Nº 1633 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância do Poder Executivo Municipal, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º - A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerer à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º - Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 3º - A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, que se enquadrem nas situações previstas nos incisos I, II ou III do artigo 1º.

Art. 2º - A Administração Pública obedecerá na tramitação dos processos administrativos de que trata esta Lei, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, mor alidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo Único - Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior áquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 3º - O requerimento inicial do interessado deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo Único - É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 4º - Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretenções equivalentes.

Art. 5º - Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, Matr nº 103/02, ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO ; LAURA DE ARAUJO ROSA, Matr nº 106/02, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; VALMIR DE AZEVEDO MELO, Matr nº 109/02, ASSISTENTE DA SECRETARIA GERAL; PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matr nº 110/02, PROCURADOR JURÍDICO; RAFAELA DE ALMEIDA SILVEIRA, Matr nº 112/02, TESOUREIRA; GILDECIO DE SOUZA GOULART, Matr nº 113/02, ASSISTENTE DA SECRETARIA GERAL; LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS, Matr nº 118/02, ASSESSORA CHEFE DE CONTROLE INTERNO; JESSICA FIRMO CARVALHO, Matr nº 122/02, ASSESSORA DA PROCURADORIA JURÍDICA; ARISMAR DE MOURA, Matr nº 120/02, SECRETÁRIO GERAL; PATRÍCIA DE AFONSECA SABAG, Matr nº 123/02, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; JULIANA CHAVES DA SILVA, Matr nº 124/02, ASSESSORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA; MARIA REGINA DE ALMEIDA TURL, Matr nº 125/02, ASSESSORA DA DIRETORIA FINANCEIRA , integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2009.

JOSÉ CARLOS COSTA
Presidente

A PREGOEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/09 – SMEEL, QUE TEVE COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SERVIÇOS DE RECARGA NOS EXTINTORES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO HAVER EMPRESA INTERESSADA.

PATY DO ALFERES, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

PREGOEIRA